



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 279/2024

Destinada: Ampla concorrência.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor total estimado: R\$ 219.917,56 – O valor da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Rodrigo Gomes Massulo torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **Concorrência Eletrônica n.º. 038/2024**, do tipo menor preço, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), bem como com a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Jucimara Adriane Pospichil e sua equipe de apoio, pelas Portarias n.º. 3.483/2024 e n.º 3.484/2024, anexas ao processo, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 20 de fevereiro de 2025, com início às 09h01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 09 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



2 OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução do projeto de construção de quadra coberta para EMEF José de Anchieta, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial Dep. Federal Alceu Moreira - 202428580010.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência eletrônica, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:

3.2.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto na Letra "A".

3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



3.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.6. Não poderão disputar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas constituídas ou mantidas.



3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. O impedimento de que trata o subitem 3.6.5 será também, aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública.

4.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



4.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 2.1 do edital;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário indicados neste Edital.



- 6.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.
- 6.4.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O valor mínimo entre os lances deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
- 6.12.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de



lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Será declarado vencedor o licitante que obtiver o menor valor proposto.

6.22.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. 7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
- b) a critério do Agente de Contratação.

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador, através de procuração legal.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 2.1 deste edital.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

7.2.4. Especificar os valores de mão de obra e material, bem como o valor total;

7.2.5. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:



7.2.5.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

7.2.5.2. Tabela de encargos sociais;

7.2.5.3 Cronograma físico-financeiro;

7.2.5.4. Planilha orçamentária;

7.2.6. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas suprarreferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24ª da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1 A garantia exigida no 8.10 deste edital, será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com o artigo 100, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, visto que o Preço Orçado é de R\$ 219.917,56.

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:



8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 até o 9.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou



quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 9.17 e alínea “b” do item 9.18 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- c. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- e. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- a. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.19.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

9.19.3. As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

9.19.4. À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos no item 9.19.5 será permitida a substituição dos índices pelo capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor



estimado da contratação.

9.19.5. Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AT / (PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP) / (ATIVO TOTAL)$	EG = MENOR ou = 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

AT - Ativo Total

EG = Endividamento Geral.

9.19.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9. 20 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.20.1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

9.20.2. **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



9.20.3. **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.20.4. **Será considerado como item de maior relevância a execução de estrutura treliçada**, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

9.20.5. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio/ empregado contratado, através do respectivo documento.

9.20.6. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.

9.20.8. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8650. Deverá ser apresentada declaração e que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

10.1. Da intenção de recorrer:

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Dos recursos administrativos:

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista



imediatamente dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DO CONTRATO

12.1. Da convocação para assinatura:

12.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

12.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

12.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

12.1.3.2. Consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art.618 da Lei n.º 10.406/02.

12.1.3.3. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS



(resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

12.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme o item 12.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

12.1.8.1 Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.

12.2 Das especificidades do contrato:

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 120 (cento e vinte) dias de acordo com os Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.2 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.



12.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA e/ou repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

12.3 Da Garantia:

12.3.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, III e IV da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

12.3.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

12.3.2.1. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

12.3.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. A Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS PENALIDADES

14.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem



lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.

b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;

e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Gestão de Contratos;

f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.

g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à



empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: licitacoes@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou telefones (51)3662-8572.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

17.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

17.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitação Cidadão.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 13 de janeiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 13/01/2025 às 16:11:10.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela G7NX.S3SC.ILWE.IV3E



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Contratação de empresa que realize a construção de quadra coberta para a EMEF José de Anchieta.

A licitação deve ser julgada de forma global. A proposta pode ser apresentada por item, mas o julgamento final deve ser total.

Segue relação do item a ser licitado:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1	1	Serviço	Construção de quadra coberta para a EMEF José de Anchieta, conforme memorial descritivo em anexo.

Especificações dos serviços:

1. As obras e serviços e engenharia, descritos nesse instrumento, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2. As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O. e Cronograma Físico-Financeiro.
3. Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no **Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”**.
4. Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.
5. As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula** para os **cálculos constantes nas planilhas orçamentárias**.
7. Os serviços desta licitação serão realizados, mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços;
8. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada;
9. Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravado e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviço;
10. Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global.



Qualificação técnica da empresa:

HABILITAÇÃO: Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

1. **Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA)** devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade
2. **Comprovações de aptidão técnicas operacionais**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
3. **Comprovação de capacitação técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
4. **Será considerada como item de maior relevância a execução de estrutura treliçada** onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.
5. **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.
6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
7. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8650. Deverá ser apresentada declaração e que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA:

A contratação solicitada faz-se necessária em atendimento à Emenda Parlamentar Individual de Transferências da União nº 202428580010, que tem por objetivo qualificar os espaços da EMEF José de Anchieta.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista de acordo com Estudo Técnico Preliminar, conforme o estudo apresentado e a devida previsão no PAC.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para a construção de quadra coberta para a EMEF José de Anchieta, conforme as seguintes especificações e condições, descritas neste Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva suas necessidades para sanar sua demanda no que tange a estes serviços.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 1. Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações** dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária – PO, Projetos Arquitetônicos, Cronograma Físico-financeiro, BDI e Encargos Sociais;
2. A construção de quadra deverá ser realizada na EMEF José de Anchieta, situada na localidade de Montenegro, em Santo Antônio da Patrulha;
3. Os serviços estarão sujeitos à contestação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.
4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
5. O recebimento da obra será realizado pelos fiscais designados por portaria, mediante Termo de Recebimento, devidamente assinado pelas partes, sendo o Provisório dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da Contratada e o Definitivo após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.
6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

DO CONTRATO:

Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;



Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.
2. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA);

A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) do Edital.

Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.

Das especificidades do contrato:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias



úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 120 (cento e vinte) dias.

Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da contratação seja de R\$ 219.917,56 (duzentos e dezenove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). As planilhas foram elaboradas com base nas fontes oficiais, SINAPI e SICRO, na data base 10/2024. Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.983/2013.

Vislumbra-se que o valor do orçamento está compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetivado por 4 (quatro) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

O acompanhamento da obra e as respectivas medições serão realizados conforme Planilha e Memorial Descritivo, constantes no processo. Nenhum serviço poderá ser medido e pago sem que todos os serviços previstos naquele evento estejam concluídos devendo fazer parte da medição.



Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços à empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal; conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2021 e INRFB nº 1.234/2012, alterada pela INRFB 2108/2022.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras. A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

A fatura relativa aos serviços executados pela Contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº1.234/2021.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

Cobrar a fiscalização dos serviços, objeto deste presente processo, no momento da execução, que será realizada por servidor designado por Portaria.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



1. Executar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;
2. Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente concorrência, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega/prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
6. Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.
7. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação.
8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da ata ou da nota de empenho;
10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
11. Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
12. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;
13. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
14. Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.
15. Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
16. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as



responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

17. Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.
18. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra os serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.
19. Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
20. Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários á execução da obra.
21. Efetuar o pagamento de todo o imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
22. Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativa a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizeram necessários, atualizados dia a dia.
23. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.
24. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
25. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
26. Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
27. Indenizar terceiros por prejuízos que vier causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.
28. Manter no local da obra ou serviço, o pensável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
30. O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a doação das medidas convenientes.

31. Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
33. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.
34. Atender aos condicionantes ambientais descritos na Declaração da Não Incidência de Licenciamento Ambiental – DNI n.º 047/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2025/574 e 2025/576 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0004.1292 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental Emenda Especial Deputado;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES;

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 2706 - Transferência Especial da União;

Rubrica Item: 4 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 06 de janeiro de 2025.

João Ferreira da Luz,
Secretário Municipal da Educação.

Documento assinado eletronicamente por JOAO FERREIRA DA LUZ, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO em 06/01/2025 às 16:58:23.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OTQV.6QEG.QMPX.GGQY

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de Cobertura da área de Socialização e Quadra Esportiva

ENDEREÇO: Estrada Municipal do Montenegro, S/N, 10º Distrito, Montenegro.

ÁREA: A ampliar = 248,00 m²

1. INTRODUÇÃO

1.1 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os Projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A construção obedecerá rigorosamente o projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.2 – EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da Construção de Cobertura da área de Socialização e Quadra de Esportes da EMEF José de Anchieta ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira de material e mão de obra, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Re-

gional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a empreiteira e o Município contratante.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONSTRUTOR, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

1.3 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

1.4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários e a segurança das crianças da Escola se a obra ocorrer em período escolar.

Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Os equipamentos de proteção individual são compostos basicamente por uniforme, botas, luvas, capacetes, cintos, óculos, protetor auricular, máscaras e demais que se fizerem necessários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser colocado na obra placa de chapa de aço galvanizado, trazendo as informações de reforma da obra e outras informações que deverão ser solicitadas no Setor de Engenharia da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza, deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

A contratada não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela fiscalização e a aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da contratada.

3. INFRAESTRUTURAS

Deverão ser executadas 12 estacas escavadas de diâmetro 25cm, até 3 metros com concreto $f_{ck} = 25$ Mpa, lançado manualmente. Sob cada estaca deverá ser executado blocos de concreto de 60 x 60 x 60, com ferragem de acordo com projeto específico.

A resistência do concreto será a especificada no projeto estrutural, classe C25 ($F_{ck}=25,0$ Mpa) para, pilares e demais elementos estruturais.

Para o concreto usado (classe C25 ou superior), deve-se utilizar cimento portland, fator água / cimento baixo. De todo concreto utilizado na obra deve-se, obrigatoriamente, retirar corpos de prova, que serão ensaiados à compressão (aos 7 e aos 28 dias) em laboratórios idôneos, independente dos ensaios efetuados pela própria construtora.

Em nenhum caso será lançado concreto que apresente sinais de pega iniciada, ou que tenha sido misturado mais de duas horas antes da sua utilização. Enquanto estiver sendo lançado e imediatamente após o lançamento, será procedido o adensamento mecânico (vibração) durante o tempo necessário, de modo a preencher todos os recantos da forma e envolver completamente a armadura, para que venha a adquirir melhor consistência. É importante evitar a vibração da armadura, para evitar prejuízos à aderência.

4. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura a ser construída deverá obedecer o padrão da espaço coberto da escola, em relação ao seu desenho, usando nesta nova estrutura pilares em Tubo de aço galvanizado, classe média, DN 6", $e = 4,85$, peso 19,68Kg/m, na quantidade específica de projeto, ligação entre bloco de concreto e pilares em Chapa de aço grossa, ASTM A36, $E = 5/8$ " (15,88 mm) 124,49 Kg/m², com Chumbador para pilar da estrutura, 4 por pilar com 50 cm cada, de acordo com projeto específico.

A estrutura para colocação das telhas será em arco, conforme projeto específico. Estrutura Treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusive os perfis metálicos, chapas metálica, com Tirante para estrutura em arco ligando as pontas do arco e nas laterais entre arcos, peso de acordo com projeto específico, Corte e

dobra de aço CA-50, diâmetro 5/8" tirante. Pintadas com base de Zarcão e tinta de esmalte sintético.

5. COBERTURA

A estrutura do telhado deverá ser executada em Estrutura Trelaçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusive os perfis metálicos, chapas metálicas, de acordo com o projeto específico. Caibro em aço com perfil "U" h= 75mm e e=2,00mm 2,20Kg/m, pintados com Zarcão e esmalte sintético. A cobertura deverá ser de telhas de aço/alumínio e = 0,5mm. No encontro dos telhados será feito uma Calha em chapa de aço galvanizada número 24, desenvolvimento 80 cm de acordo com desenho em projeto do telhado. O tamanho da calha deve obedecer projeto específico.

6. PISOS

O piso da quadra deverá ser preparado para a pintura com limpeza e lixamento, de modo a permitir a perfeita pintura. Sendo pintado com tinta acrílica específica para piso.

7. INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Serão instalados nas calhas interligando as mesmas com tubo, conforme locações em projeto. Ao final da descida do tubo de queda, deverá ser usada joelhos para ligação da rede em solo.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, deverão obedecer aos requisitos mínimos fixados pela NBR-5410 da ABNT e pelo RIC BT da CEEE/Equatorial.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos de instalação elétrica abrangerá os seguintes itens:

- Distribuição dos pontos de iluminação e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

Do quadro de distribuição existente partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas da cobertura da área de socialização, este circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético de 25A, expresso no projeto elétrico.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos rígidos soldável de PVC 25mm.

Para a alimentação elétrica, deverá ser empregado cabo de cobre isolado para 450/750V, nas seções nominais de 4mm².

As luminárias serão do tipo pendente para lâmpada led de 240W até 350W com grade, conforme projeto elétrico.

Os interruptores empregados serão de sobrepor, com uma ou duas seções, conforme locação e especificações de projeto. Os interruptores devem ser silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal de 220v, conforme fornecimento local.

As tomadas serão de sobrepor, conforme locação e especificação de projeto. As tomadas devem ser do tipo universal, retangulares e fosforescentes, com haste para pinos redondos, segundo normatização vigente da ABNT, unipolares de 10 A, com tensão nominal de 220 V, conforme o fornecimento elétrico local. Todas as tomadas deverão ser testadas por voltímetros, certificando sua produção efetiva. Todas as tomadas de uso geral e de uso específico deverão ser aterradas, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, com a utilização de

um condutor de proteção (terra) em cada aparelho elétrico. As tomadas e interruptores de embutir deverão ter placa de poliestireno branca de alto impacto.

Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

Todas as instalações deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

9. PINTURA

Toda a quadra deverá ser preparada para a pintura, a mesma receberá Pintura de piso Acrílica, com 2 demãos, inclusive Primer, a demarcação da quadra será Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta de piso acrílica, e = 5 cm, aplicação manual.

Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme, sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

Em toda a pintura realizada deverá ser usada fita protetora para pintura de modo a impedir tinta em superfícies já pintada.

10. SERVIÇOS FINAIS

Deverá ser colocada a estrutura de esportes, Estrutura para basquete tubular modelo pé direito, confeccionada em tubos redondos em aço carbono de 4" pol. com mão francesa em tubo de 2mm, modelo fixo para chumbamento direto no piso, Par de tabelas de basquete de compensado naval, com aros e redes. Conjunto para Futsal com par de traves oficiais de 3,00 X 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com re-

quadros em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4mm. Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2mm, malha 10 X 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro.

Todo o espaço de socialização deverá receber a rede de proteção horizontal no seu perímetro.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito.

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira, sendo o local a ser destinado licenciado para este fim. Salpicos de tintas serão removidos com esponja de aço fina. Deverá ainda ser realizada lavagem com água em abundância.

A limpeza dos vidros da escola far-se-á com esponja de aço, removedor e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, sendo vetada a aplicação de substâncias prejudiciais, tais como ácido muriático.

A obra ao ser entregue deverá oferecer total condição de uso.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 13/11/2024 16:19:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS MEDEIROS

Eng. Civil CREA RS - 81755



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO	Ref.:	11/10/2024
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25%
Endereço:	ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 100/ DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO	Ref. Planilha Franarin - PLEO:	11/10/2024

Os custos unitários do presente orçamento atendem o estabelecido no SINAPI/RS e ou PLEO, referentes ao detalhamento dos encargos sociais não desonerados para mão de obra horista e mensalista

ORÇAMENTO EMEF JOSÉ DE ANCHIETA											
Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		Valor Total c/BDI R\$	
						Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra		
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
SINAPI-I	4813	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada N 22	m²	1,50	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	
			Subtotal item 1.0						R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00
		2.0	COBERTURA DO ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO								
SINAPI	102488	2.1	Preparo do piso cimentado para pintura - Lixamento e limpeza	m²	301,68	R\$ 0,94	R\$ 3,65	R\$ 283,58	R\$ 1.101,13	R\$ 1.384,71	
SINAPI	102491	2.2	Pintura de piso com tinta Acrílica, aplicação manual, 2 demãos, inclusive Fundo Preparador	m²	301,68	R\$ 17,09	R\$ 10,02	R\$ 5.155,71	R\$ 3.022,83	R\$ 8.178,54	
SINAPI	102504	2.3	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual	m²	93,53	R\$ 4,04	R\$ 8,72	R\$ 377,86	R\$ 815,58	R\$ 1.193,44	
SINAPI	100773	2.4	Estrutura Treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusive os perfis metálicos, chapas metálica, mão de obra e transporte com guindaste, fornecimento e instalação	Kg	2533,31	R\$ 26,71	R\$ 2,83	R\$ 67.664,66	R\$ 7.169,26	R\$ 74.833,92	
SINAPI	92801	2.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6,3mm	Kg	56,30	R\$ 11,91	R\$ 0,94	R\$ 670,53	R\$ 52,92	R\$ 723,45	
SINAPI	92802	2.6	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8,0mm	Kg	34,50	R\$ 12,30	R\$ 0,48	R\$ 424,35	R\$ 16,56	R\$ 440,91	
SINAPI	92805	2.7	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 5/8" chumbador	Kg	41,60	R\$ 9,93	R\$ 0,06	R\$ 413,09	R\$ 2,50	R\$ 415,59	
SINAPI	1334	2.8	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 mm) 124,49 Kg/m²	Kg	103,12	R\$ 13,89	R\$ 0,00	R\$ 1.432,34	R\$ 0,00	R\$ 1.432,34	
SINAPI	92805	2.9	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 5/8" tirante	Kg	369,38	R\$ 9,93	R\$ 0,06	R\$ 3.667,94	R\$ 22,16	R\$ 3.690,10	
COMPOSIÇÃO	COMP 2	2.10	Rede de proteção horizontal para a área de socialização - fornecimento e instalação	m²	282,15	R\$ 8,13	R\$ 1,35	R\$ 2.293,88	R\$ 380,90	R\$ 2.674,78	
SINAPI	94213	2.11	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5mm	m²	307,34	R\$ 71,64	R\$ 4,60	R\$ 22.017,59	R\$ 1.413,75	R\$ 23.431,34	
SINAPI	100896	2.12	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com Ø25cm de diâmetro, até 6,0m de comprimento, com concreto lançado manualmente	m	36,00	R\$ 52,03	R\$ 30,47	R\$ 1.873,08	R\$ 1.096,92	R\$ 2.970,00	
SINAPI	96523	2.13	Escavação manual para bloco de coroamento	m³	2,59	R\$ 29,39	R\$ 94,51	R\$ 76,18	R\$ 244,97	R\$ 321,15	
SINAPI	96555	2.14	Concretagem de blocos de coroamento	m³	3,60	R\$ 729,49	R\$ 239,67	R\$ 2.624,21	R\$ 862,17	R\$ 3.486,38	
COTAÇÃO	COT 3	2.15	Estrutura para basquete tubular modelo pé direito, confeccionada em tubos redondos em aço carbono de 4" pol. com mão francesa em tubo de 2mm, modelo fixo para chumbamento direto no piso.	unid	2,00	R\$ 1.537,50	R\$ 0,00	R\$ 3.075,00	R\$ 0,00	R\$ 3.075,00	
SINAPI	103769	2.16	Par de tabelas de basquete de compensado naval, com aros e redes - Fornecimento e instalação	unid	1,00	R\$ 5.103,06	R\$ 498,54	R\$ 5.103,06	R\$ 498,54	R\$ 5.601,60	
SINAPI-I	25398	2.17	Conjunto para Futsal com par de traves oficiais de 3,00 X 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadros em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4mm	unid	1,00	R\$ 6.421,39	R\$ 0,00	R\$ 6.421,39	R\$ 0,00	R\$ 6.421,39	
SINAPI-I	25399	2.18	Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2mm, malha 10 X 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	unid	1,00	R\$ 3.898,34	R\$ 0,00	R\$ 3.898,34	R\$ 0,00	R\$ 3.898,34	
SINAPI-I	7695	2.19	Tubo de aço galvanizado, classe média, DN 6", e = 4,85, peso 19,68Kg/m	m	54,00	R\$ 322,44	R\$ 0,00	R\$ 17.411,76	R\$ 0,00	R\$ 17.411,76	
SINAPI	94229	2.20	Calha em chapa de aço galvanizada número 24, desenvolvimento 100 cm	m	33,52	R\$ 210,18	R\$ 29,40	R\$ 7.045,23	R\$ 985,49	R\$ 8.030,72	
SINAPI	89578	2.21	Tubo de PVC, série R, água pluvial, condutor vertical para água pluvial, DN100mm	m	124,00	R\$ 39,48	R\$ 4,02	R\$ 4.895,52	R\$ 498,48	R\$ 5.394,00	
SINAPI	89584	2.22	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm	unid	10,00	R\$ 42,67	R\$ 14,63	R\$ 426,70	R\$ 146,30	R\$ 573,00	
FRANARIN	164040	2.23	Caixa de inspeção (60 x 60 x 60)cm, em alvenaria c/tampa de concreto	unid.	8,00	R\$ 99,47	R\$ 266,23	R\$ 795,76	R\$ 2.129,84	R\$ 2.925,60	
SINAPI	93656	2.24	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	R\$ 12,24	R\$ 3,56	R\$ 12,24	R\$ 3,56	R\$ 15,80	
SINAPI	92000	2.25	Tomada baixa de embutir (1 módulo) 2P+T, 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	R\$ 23,68	R\$ 19,95	R\$ 23,68	R\$ 19,95	R\$ 43,63	
SINAPI	91957	2.26	Interruptor simples (1 módulos), incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	R\$ 39,22	R\$ 33,08	R\$ 39,22	R\$ 33,08	R\$ 72,30	
SINAPI	91958	2.27	Interruptor simples (2 módulos), incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	unid.	2,00	R\$ 26,41	R\$ 21,65	R\$ 52,82	R\$ 43,30	R\$ 96,12	
SINAPI	95727	2.28	Eletroduto Rígido Soldável, PVC, DN 25 mm	m	46,68	R\$ 13,80	R\$ 14,06	R\$ 644,18	R\$ 656,32	R\$ 1.300,50	
SINAPI	91928	2.29	Cabo de cobre isolado, seção 4,0 mm², anti-chama 450/750 V - fornecimento e instalação.	m	306,72	R\$ 6,10	R\$ 2,09	R\$ 1.870,99	R\$ 641,04	R\$ 2.512,03	
SINAPI	97359	2.30	Quadro de medição geral de energia com 8 medidores - Fornecimentos e Instalação	unid.	1,00	R\$ 701,74	R\$ 76,85	R\$ 701,74	R\$ 76,85	R\$ 778,59	
SINAPI	101660	2.31	Luminária pendente para lampada deLED de 240W até 350W com grade	unid.	10,00	R\$ 1.063,02	R\$ 48,69	R\$ 10.630,20	R\$ 486,90	R\$ 11.117,10	
SINAPI	91941	2.32	"Caixa de passagem PVC 4x2"" "	unid	10,00	R\$ 6,37	R\$ 9,07	R\$ 63,70	R\$ 90,70	R\$ 154,40	
SINAPI	100719	2.33	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) para caibros de aço	m²	124,02	R\$ 22,24	R\$ 4,05	R\$ 2.758,29	R\$ 502,30	R\$ 3.260,59	
SINAPI	100724	2.34	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) nas terças e nas treliças em arco	m²	330,88	R\$ 12,01	R\$ 5,89	R\$ 3.973,87	R\$ 1.948,88	R\$ 5.922,75	
COMPOSIÇÃO	COMP 3	2.35	Trama de aço composta por caibro para telhado de até 2 águas por m² com Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado e=2,00 mm, H = 75mm, 2,20Kg/m	m	301,68	R\$ 39,92	R\$ 8,29	R\$ 12.043,07	R\$ 2.500,93	R\$ 14.544,00	
			Subtotal item 1.0						R\$ 190.861,76	R\$ 27.464,11	R\$ 218.325,87
		3.0	SERVIÇOS FINAIS								
SINAPI	99803	3.1	Limpeza geral de obra	m²	301,68	R\$ 0,65	R\$ 2,14	R\$ 196,09	R\$ 645,60	R\$ 841,69	
			Subtotal item 3.0						R\$ 196,09	R\$ 645,60	R\$ 841,69
			TOTAL GERAL						R\$ 191.807,85	R\$ 28.109,71	R\$ 219.917,56

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
REGIS NUNES MEDEIROS
 Data: 13/11/2024 16:19:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Régis Medeiros
 Eng. Civil CREA/RS 81755

OBRA: EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO
Endereço ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 10o/ DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO

SINAPI - Composição de Encargos Sociais					
Rio Grande do Sul			vigência a partir de 10/2018		
Encargos Sociais sobre Mão de Obra					
Encargos Sociais sem desoneração sobre Mão de Obra horista					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	com desoneração		sem desoneração	
		Horista %	Mensalista %	Horista %	Mensalista %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,42%	0,71%
B4	13º. Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,22%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	7,96%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	42,93%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL (A+B+C+D)		83,74%	47,06%	111,10%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Documento assinado digitalmente
REGIS NUNES MEDEIROS
 Data: 13/11/2024 16:19:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Régis Medeiros
 Eng. Civil CREA/RS 81755

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

Obra:	EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO										
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS					Valor Total da Obra: R\$ 219.917,56					
Endereço:	ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 100/ DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO										
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços (R\$)		MESES							
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 750,00	100,00%	35,00	262,50	20,00	150,00	20,00	150,00	25,00	187,50
2.0	COBERTURA DO ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO	R\$ 218.325,87	100,00%	20,00	43.665,17	20,00	43.665,17	35,00	76.414,05	25,00	54.581,47
3.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 841,69	100,00%		-		-		-	100,00	841,69
TOTAL	SIMPLES		100,00%	19,97	43.927,67	19,92	43.815,17	34,81	76.564,05	25,29	55.610,66
	ACUMULADO	219.917,56		19,97	43.927,67	39,90	87.742,85	74,71	164.306,90	100,00	219.917,56

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



REGIS NUNES MEDEIROS

Data: 13/11/2024 16:19:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regis Medeiros
Eng. Civil CREA/RS 81755

Planilha de Detalhamento do BDI

Nome da obra: EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO
 Município da Obra: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS
 Endereço da Obra: ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 100/ DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO
 Tipo de Obra: Cobertura de Área de Socialização
 Contribuição Previdenciária: Sem desoneração

Limites para parcela do BDI para o tipo de obra acima selecionada
 Acórdão TCU 2622/2013

CÁLCULO BDI -	Cobertura de Área de Socialização	Percentual Utilizado	Intervalo		
			mínimo	médio	máximo
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,00	4,00	5,50
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,36	0,59	1,23	1,39
G	GARANTIA	0,85	0,80	0,80	1,00
R	RISCO	1,20	0,97	1,27	1,27
L	LUCRO	7,30	6,16	7,40	8,96
I	Tributos - (PIS-COFINS-ISS-DESONERAÇÃO)	7,65	Conforme Legislação Específica		
BDI - Adotado		25,00			

TRIBUTOS	utiizados	Intervalo		
		mínimo	médio	máximo
PIS	0,65%	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00%	3,00	3,00	3,00
ISS	4,00%	2,00	2,00	5,00
DESONERAÇÃO	0,00%	2,00	2,00	2,00
TOTAL	7,65%			

Limites do valor de BDI para o tipo de obra selecionada acima Acórdão TCU 2622/2013

Min.	Med.	Máx.
20,34	22,12	25,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE BDI

$$\text{BDI} = \left[\left(\frac{(1 + AC/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + G/100) \times (1 + R/100) \times (1 + L/100)}{(1 - I/100)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Documento assinado digitalmente



REGIS NUNES MEDEIROS
 Data: 13/11/2024 16:22:49-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Régis Medeiros
 Eng. Civil CREA/RS 81755

COTAÇÃO

COTAÇÃO 1

CORDA DE POLIETILENO FIO 4 MM - 75 m

R\$	99,90	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjVnb-y5IH-AhUBzPEKHfe8A4AYABABGgJjZQ&sig=AOD64_3Nu8Agsx1ohubp53Ujdr5Kl6P8VQ&ctype=5&q=&ved=0ahUKEwjjv7qy5IH-AhX4hJUcHTGOD-8Qww8ltwc&adurl=
R\$	99,90	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjVnb-y5IH-AhUBzPEKHfe8A4AYABADGgJjZQ&sig=AOD64_0t2VKRloXhHl8fdAfoxjVkvvtPdQ&ctype=5&q=&ved=0ahUKEwjjv7qy5IH-AhX4hJUcHTGOD-8Qww8lucg&adurl=
R\$	112,79	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjVnb-y5IH-AhUBzPEKHfe8A4AYABALGgJjZQ&sig=AOD64_1_UUqi4_p1UHT6RmTRmwkyM9ZpmwQ&ctype=5&q=&ved=0ahUKEwjjv7qy5IH-AhX4hJUcHTGOD-8Qww8lxQc&adurl=

Usado 112,79/232,5 = R\$ 0,49

COTAÇÃO 2

REDE DE PROTECAO DE POLIETILENO, FIO 2 MM, MALHA 12 CM X 12 CM = M2

R\$	5,79	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjdj8Wx5YH-AhUFPJEKHVEkDXUYABABGgJjZQ&sig=AOD64_1sl5LTjDZqy75Aw6s1f-4HMjy6Jw&ctype=5&q=&ved=0ahUKEwi5376x5YH-AhU6rJUcHV7JDwsQww8liAg&adurl=
R\$	4,67	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjdj8Wx5YH-AhUFPJEKHVEkDXUYABANGgJjZQ&sig=AOD64_2V-8nAynfc5yCplKp7Jq-fFty0gQ&ctype=5&q=&ved=0ahUKEwi5376x5YH-AhU6rJUcHV7JDwsQww8ImAg&adurl=
R\$	5,70	https://www.google.com/aclk?sa=l&ai=DChcSEwjdj8Wx5YH-AhUFPJEKHVEkDXUYABARGGgJjZQ&sig=AOD64_3AeZYkiryZcH00zuyHlirbV3UyQ&ctype=5&q=&ved=0ahUKEwi5376x5YH-AhU6rJUcHV7JDwsQww8InQg&adurl=

Usado R\$ 5,79

COTAÇÃO 3

Estrutura para basquete tubular modelo pé direito, confeccionada em tubos redondos em aço carbono de 4" pol. com mão francesa em tubo de 2mm, modelo fixo para chumbamento direto no piso.

R\$	1.150,00	https://www.google.com/url?url=https://www.jvesportes.com.br/estrutura-pe-direito-para-fixacao-tabela-de-basquete.html&rct=j&q=&esrc=s&sa=U&ved=0ahUKEwiV9eKb6YH-AhV2upUCHYwPDhkQ2Skitgk&usg=AOvVaw22WY9wVtL8A7l0mnMR_txb
R\$	1.230,00	https://www.google.com/url?url=https://www.magazineluiza.com.br/estrutura-para-tabela-de-basquete-3-m-x-13-m-universal-tdaco
R\$	1.150,00	https://www.google.com/url?url=https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1760532308-estrutura-para-basquete-pe-direito-3-m-x-13-m-universal-

Usado R\$ 1230,00



Documento assinado digitalmente
REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 13/11/2024 16:22:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO

COMP 2	Item: 2.12 Rede de proteção horizontal para a área de socialização - fornecimento e instalação																																																																												
	Unidade de medida: unid																																																																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Código</th> <th>Descrição Básica</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Custo Unit.</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>88309</td> <td>Pedreiro</td> <td>h</td> <td>0,0306000</td> <td>27,93</td> <td>0,85</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>88316</td> <td>Servente</td> <td>h</td> <td>0,0102000</td> <td>23,08</td> <td>0,24</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Produção (unid / h)</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Custo Horário</td> <td>17,52</td> </tr> <tr> <td colspan="7">MATERIAS / TRANSPORTES</td> </tr> <tr> <td>Cotação 1</td> <td></td> <td>CORDA DE POLIETILENO FIO 4 MM</td> <td>unid</td> <td>0,6213000</td> <td>0,55</td> <td>0,34</td> </tr> <tr> <td>Cotação 2</td> <td></td> <td>REDE DE PROTECAO DE POLIETILENO, FIO 2 MM, MALHA 12 CM X</td> <td>unid</td> <td>1,0000000</td> <td>6,15</td> <td>6,15</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Custo Insumos</td> <td>153,23</td> </tr> </tbody> </table>							Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total	EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA							SINAPI	88309	Pedreiro	h	0,0306000	27,93	0,85	SINAPI	88316	Servente	h	0,0102000	23,08	0,24	Produção (unid / h)						1,00	Custo Horário						17,52	MATERIAS / TRANSPORTES							Cotação 1		CORDA DE POLIETILENO FIO 4 MM	unid	0,6213000	0,55	0,34	Cotação 2		REDE DE PROTECAO DE POLIETILENO, FIO 2 MM, MALHA 12 CM X	unid	1,0000000	6,15	6,15	Custo Insumos						153,23
	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total																																																																						
	EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA																																																																												
	SINAPI	88309	Pedreiro	h	0,0306000	27,93	0,85																																																																						
	SINAPI	88316	Servente	h	0,0102000	23,08	0,24																																																																						
	Produção (unid / h)						1,00																																																																						
	Custo Horário						17,52																																																																						
	MATERIAS / TRANSPORTES																																																																												
	Cotação 1		CORDA DE POLIETILENO FIO 4 MM	unid	0,6213000	0,55	0,34																																																																						
	Cotação 2		REDE DE PROTECAO DE POLIETILENO, FIO 2 MM, MALHA 12 CM X	unid	1,0000000	6,15	6,15																																																																						
Custo Insumos						153,23																																																																							
Obs:					Custo Total	R\$ 7,58																																																																							
					BDI = 25%	R\$ 1,90																																																																							
					PREÇO FINAL	R\$ 9,48																																																																							

14,38%

85,62%

COMP 3	Item: 2.12 Trama de aço composta por caibro para telhado de até 2 águas por m² com Perfil "U" simples, em chapa dobrada de																																																																																										
	Unidade de medida: m²																																																																																										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Código</th> <th>Descrição Básica</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Custo Unit.</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>88309</td> <td>Montador de estrutura metálica</td> <td>h</td> <td>0,1430000</td> <td>32,04</td> <td>4,58</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>88316</td> <td>Servente</td> <td>h</td> <td>0,0890000</td> <td>23,08</td> <td>2,05</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Produção (unid / h)</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Custo Horário</td> <td>17,52</td> </tr> <tr> <td colspan="7">MATERIAS / TRANSPORTES</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>40435</td> <td>PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,00 mm, H = 75mm 2,20Kg/m</td> <td>Kg</td> <td>2,2780000</td> <td>12,12</td> <td>27,61</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>40547</td> <td>PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM</td> <td>cento</td> <td>0,0600000</td> <td>28,91</td> <td>1,73</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>40839</td> <td>PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM) COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)</td> <td>cento</td> <td>0,0050000</td> <td>119,78</td> <td>0,60</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16" E =4,75 MM (37,29 KG/M2)</td> <td>Kg</td> <td>0,2000000</td> <td>9,99</td> <td>2,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Custo Insumos</td> <td>153,23</td> </tr> </tbody> </table>							Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total	EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA							SINAPI	88309	Montador de estrutura metálica	h	0,1430000	32,04	4,58	SINAPI	88316	Servente	h	0,0890000	23,08	2,05	Produção (unid / h)						1,00	Custo Horário						17,52	MATERIAS / TRANSPORTES							SINAPI	40435	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,00 mm, H = 75mm 2,20Kg/m	Kg	2,2780000	12,12	27,61	SINAPI	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	cento	0,0600000	28,91	1,73	SINAPI	40839	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM) COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	cento	0,0050000	119,78	0,60			CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16" E =4,75 MM (37,29 KG/M2)	Kg	0,2000000	9,99	2,00	Custo Insumos						153,23
	Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total																																																																																				
	EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA																																																																																										
	SINAPI	88309	Montador de estrutura metálica	h	0,1430000	32,04	4,58																																																																																				
	SINAPI	88316	Servente	h	0,0890000	23,08	2,05																																																																																				
	Produção (unid / h)						1,00																																																																																				
	Custo Horário						17,52																																																																																				
	MATERIAS / TRANSPORTES																																																																																										
	SINAPI	40435	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,00 mm, H = 75mm 2,20Kg/m	Kg	2,2780000	12,12	27,61																																																																																				
	SINAPI	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	cento	0,0600000	28,91	1,73																																																																																				
SINAPI	40839	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, DIAMETRO 3/8" (9,52 MM) COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	cento	0,0050000	119,78	0,60																																																																																					
		CHAPA DE ACO CARBONO LAMINADO A QUENTE, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16" E =4,75 MM (37,29 KG/M2)	Kg	0,2000000	9,99	2,00																																																																																					
Custo Insumos						153,23																																																																																					
Obs:					Custo Total	R\$ 38,57																																																																																					
					BDI = 25%	R\$ 9,64																																																																																					
					PREÇO FINAL	R\$ 48,21																																																																																					

17,19%

82,81%

QUANTITATIVOS

EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO									
Item	Descrição do Item	Descrição do Serviço	Origem Quantitativo	Comprimento / lados	Altura / lados	La dos	Espes sura	Qtidade total / coef	Total
1.1	Placa da obra	Confeccionar e colocar placa na obra	Medidas projeto	1,00	1,50				1,50
2.1	Preparo do piso cimentado para pintura - Lixamento e limpeza	Limpeza e lixamento do piso para posterior pintura	Medidas projeto	20,95	14,40				301,68
2.2	Pintura de piso com tinta Acrilica, aplicação manual, 2 demãos, inclusive Fundo Preparador	Pintura da quadra com cores de acordo com projeto específico	Medidas projeto	20,95	14,40				301,68
2.3	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual	Demarcação da quadra de esportes e = 5cm, considerado 44,5ml/100m2	Medidas projeto	16,95	12,40			210,18	93,53
2.4	Estrutura Treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusive os perfis metálicos, chapas metálica, mão de obra e transporte com guindaste, fornecimento e instalação	Estrutura em arco para cobertura, de acordo com projeto específico, 3,63Kg / m	Medidas projeto	50,74	3,63			11,00	2533,31
2.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 6,3mm	Ferro para bloco de coroamento de acordo com projeto estrutural	Medidas projeto					56,3	56,30
2.6	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8,0mm	Ferro para bloco de coroamento de acordo com projeto estrutural	Medidas projeto					34,5	34,50
2.7	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 5/8" chumbador	Chumbador para pilar da estrutura, 4 por pilar com 50 cm cada, de acordo com projeto específico	Medidas projeto					41,6	41,60
2.8	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 mm) 124,49 Kg/m²	Chapa para fixação do pilar no chumbador, de acordo com projeto específico	Medidas projeto					103,12	103,12
2.9	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 5/8" tirante	Tirante para estrutura em arco ligando as pontas do arco e nas laterais entre arcos, peso de acordo com projeto específico	Medidas projeto						369,38
2.10	Rede de proteção horizontal para a área de socialização - fornecimento e instalação	Rede de proteção horizontal cobrindo a parte lateral da área de socialização, evitando assim qua a bola saia do espaço, sem a área da escola	Medidas projeto	18,95	12,40	4,50		0,00	282,15
2.11	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5mm	Telha metálica trapezoidal para cobertura do espaço de socialização	Medidas projeto	14,67	20,95				307,34
2.12	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com Ø25cm de diâmetro, até 6,0m de comprimento, com concreto lançado manualmente	Estaca escavada para pilar da cobertura	Medidas projeto	3				12	36,00
2.13	Escavação manual para bloco de coroamento	Escavação para bloco de coroamento com espera de ferro de 1/2" para pilar da cobertura	Medidas projeto	0,6	0,60	0,6		12	2,59
2.14	Concretagem de blocos de coroamento	Concretagem dos blocos de coroamento com esperas para pilares e enchimento dos pilares	Medidas projeto	0,6	0,60	0,6		12	3,60
2.15	Estrutura para basquete tubular modelo pé direito, confeccionada em tubos redondos em aço carbono de 4" pol. com mão francesa em tubo de 2mm, modelo fixo para chumbamento direto no piso.	Estrutura para cesta de basquete, fixada com parafusos na quadra, deixar esperas ao concretar a quadra	Medidas projeto						2,00
2.16	Par de tabelas de basquete de compensado naval, com aros e redes - Fornecimento e instalação	Tabelas de basquete para a quadra	Medidas projeto						1,00
2.17	Conjunto para Futsal com par de traves oficiais de 3,00 X 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadros em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4mm	Goleiras de futsal para quadra	Medidas projeto						1,00
2.18	Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2mm, malha 10 X 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	Conjunto de volei para a quadra, deixar espera para fixar os postes	Medidas projeto						1,00
2.19	Tubo de aço galvanizado, classe média, DN 6", e = 4,85, peso 19,68Kg/m	Pilares de 6" para sustentação da estrutura metálica	Medidas projeto	4,5				12,00	54,00
2.20	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento 100 cm	Calha para recolhimento de água do telhado em lado coincidente com a lateral da escola	Medidas projeto	20,95	2,00			0,80	33,52
2.21	Tubo de PVC, série R, água pluvial, condutor vertical para água pluvial, DN100mm	Tubo de descida para calhas e direcionamento das águas, de acordo com locação em projeto	Medidas projeto	4,5	97,00			6,00	124,00
2.22	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm	Joelho para direcionar o fluxo da água	Medidas projeto					10,00	10,00
2.23	Caixa de inspeção (60 x 60 x 60)cm, em alvenaria c/tampa de concreto	Caixa para mudança de direção e inspeção das descidas pluviais	Medidas projeto					8,00	8,00
2.24	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	Disjuntor para proteção das luminárias	Medidas projeto					1,00	1,00
2.25	Tomada baixa de embutir (1 módulo) 2P+T, 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Tomada para uso geral	Medidas projeto					1,00	1,00
2.26	Interruptor simples (1 módulo), incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Interruptor para acendimento das luminárias	Medidas projeto					1,00	1,00
2.27	Interruptor simples (2 módulos), incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	Interruptor para acendimento das luminárias	Medidas projeto					2,00	2,00
2.28	Eletroduto Rígido Soldável, PVC, DN 25 mm	Descida da luminária até CD, linha 1, 2, 3 e 4	Medidas projeto					46,68	46,68
2.29	Cabo de cobre isolado, seção 4,0 mm², anti-chama 450/750 V - fornecimento e instalação.	Medidas de cabos entre luminárias, descida, até CD e até caixa de entrada, com 4 fios	Medidas projeto				4	76,68	306,72
2.30	Quadro de medição geral de energia com 8 medidores - Fornecimentos e Instalação	Quadro para colocação do disjuntor da cobertura	Medidas projeto					1,00	1,00
2.31	Luminária pendente para lampada de LED de 240W até 350W com grade	Luminárias para iluminação da área de socialização	Medidas projeto					10,00	10,00
2.32	"Caixa de passagem PVC 4x2" "	Caixa de passagem para fixação de luminárias	Medidas projeto					10,00	10,00
2.33	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) para caibros de aço	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) para caibros de aço	Medidas projeto	20,95	0,185	2		16,00	124,02
2.34	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) nas terças e nas treliças em arco	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão) nas terças e nas treliças em arco	Medidas projeto					330,88	330,88
2.35	Trama de aço composta por caibro para telhado de até 2 águas por m² com Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado e=2,00 mm, H = 75mm, 2,20Kg/m	Caibro para colocar no arco de treliça para recebimento de telha metálica trapezoidal	Medidas projeto	20,95	14,40				301,68
3.1	Limpeza geral de obra	Limpeza nas áreas de pintura	Medidas projeto						301,68

11 treliças em arco 55,74m de aço por treliça = 2545,14Kg
2 treliças horizontais com 20,95m = 69,87m de aço = 507,26Kg

11 treliças em arco 14,4 x 11 = 158,40
20 tirantes para a lateral dos arcos 20 x 2,7 = 54,40

Arco 14,67 Comprimento 20,95

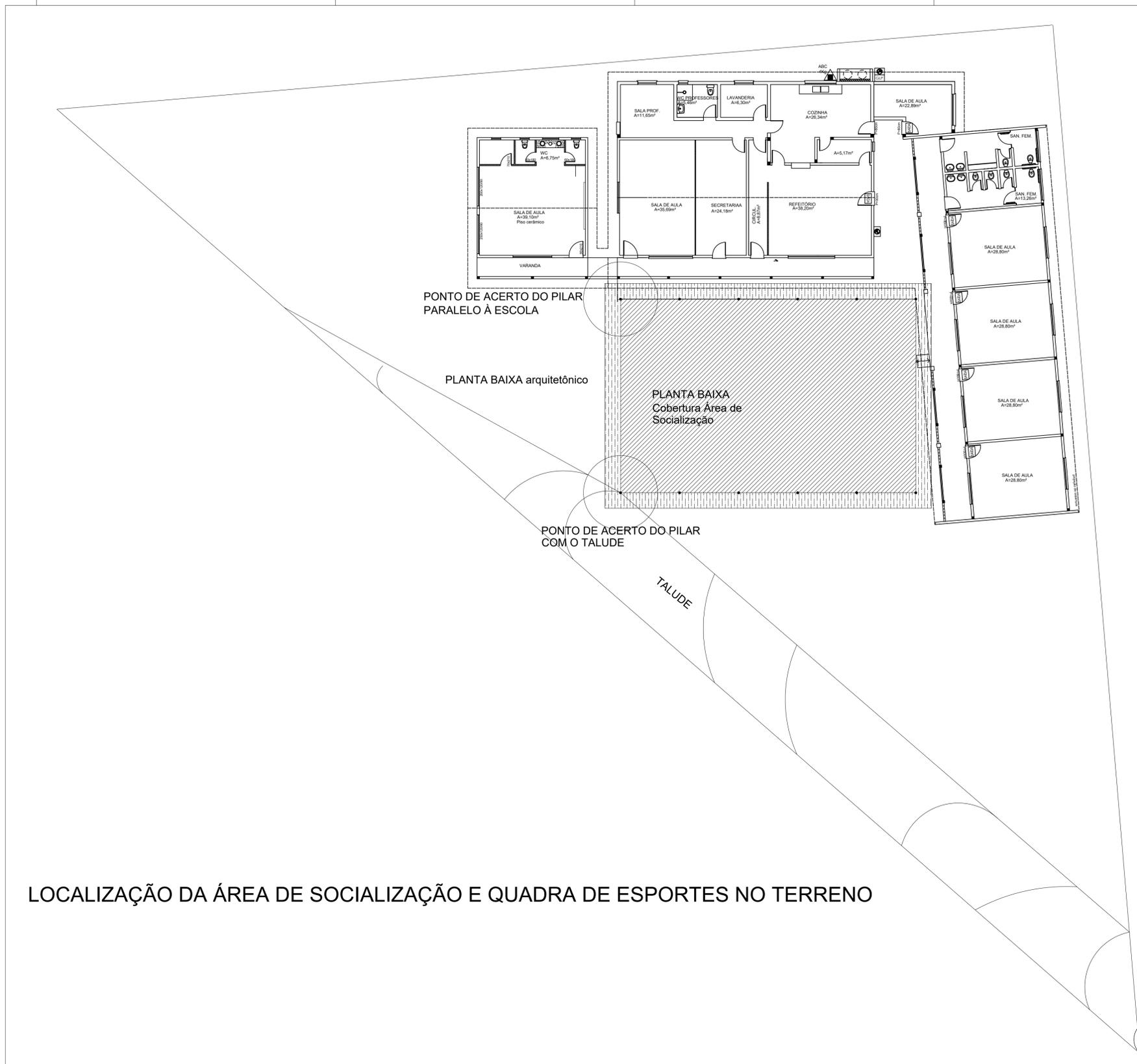
Pilares 12 x 4,5 x 3,14 x 0,077 x 0,077

Calha com 80cm de desenvolvimento, comprimento 20,95m nos dois lados

CD até entrada geral	Descidas							
30	3	3	3	3	3	3	3	3

16 terças de aço com 20,95m x 2 lados x 0,185cm
Metragem das terças (104,02m²) e das treliças em arco (11 x 2 x 0,185 x 63,74 = 226,86m²)

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED - EMEF JOSÉ DE ANCHIETA

OBRA:
COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO E QUADRA DE ESPORTES

ENDEREÇO:
ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 10º DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO

ÁREA:
248,00 m²

RESP. TÉCNICO PROJETO:
RÉGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501

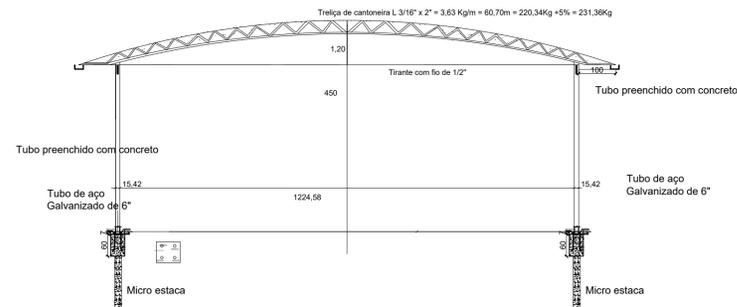
CONTEÚDO:
LOCALIZAÇÃO
QUADRA DE
ESPORTES
ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO

ESCALA:
Indicada

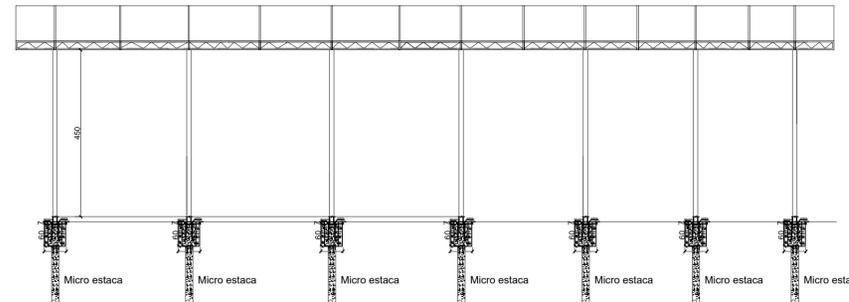
DATA:
Novembro/2024

PRANCHA:
01/06

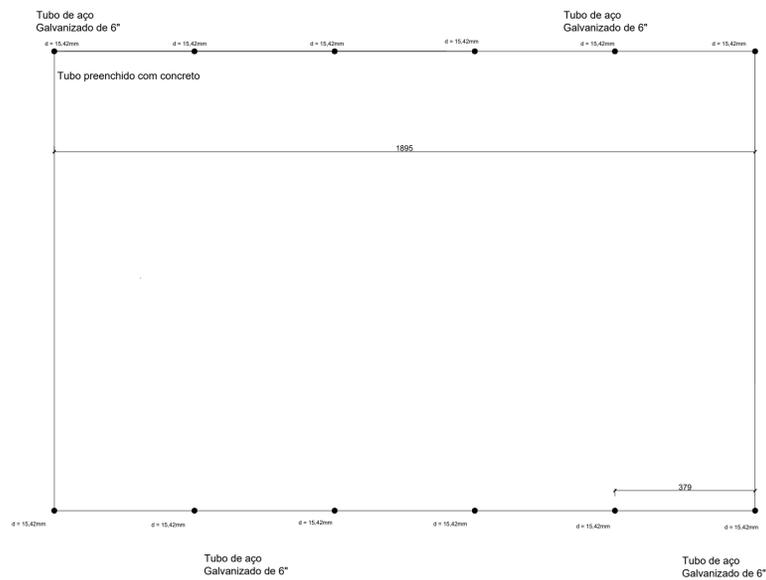




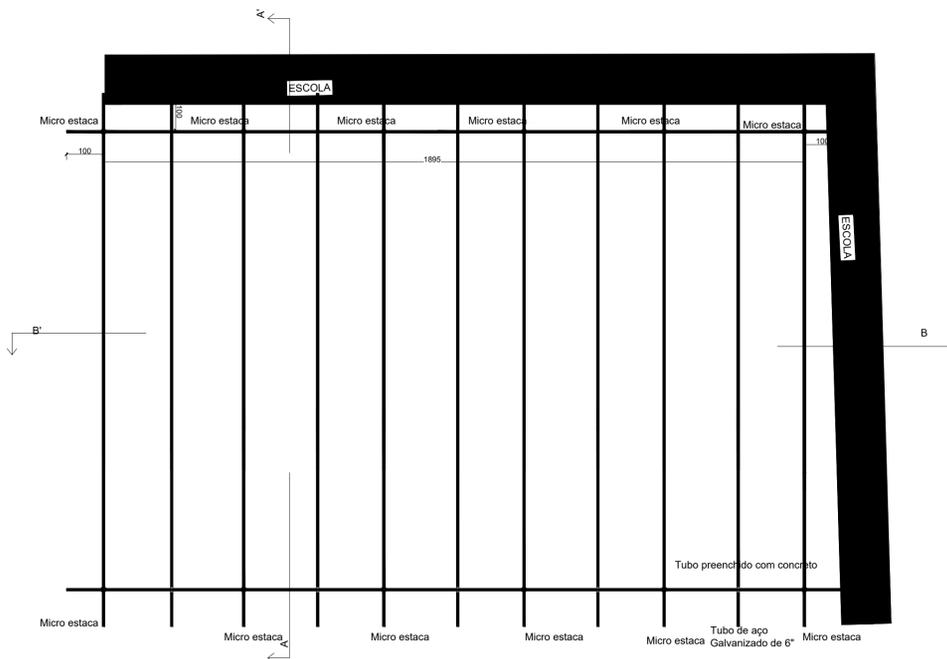
Corte AA'



Corte BB'

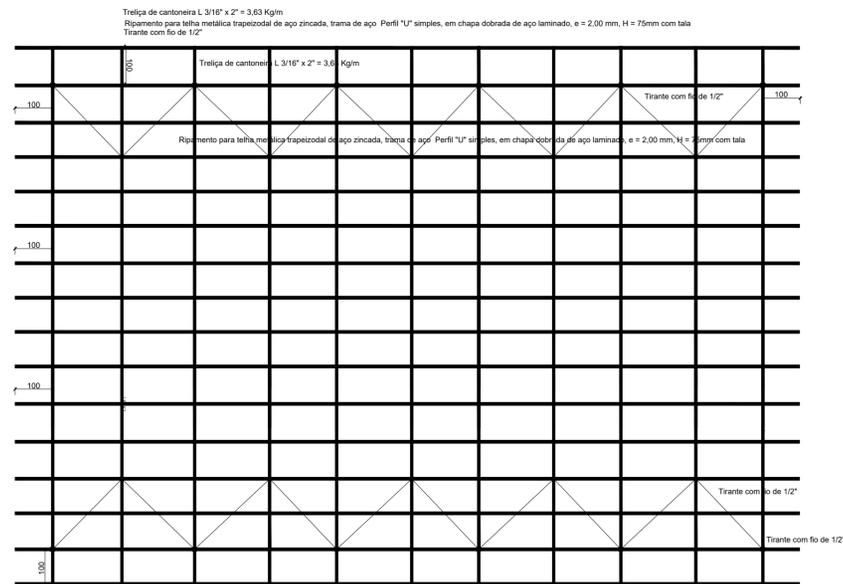


Localção de Pilares h = 4,50m

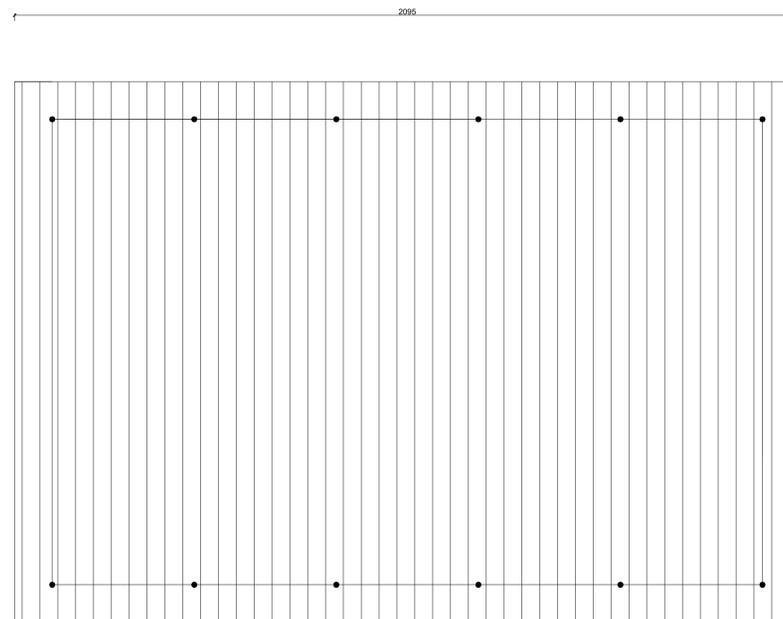


Localização das Trelças

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED - EMEF JOSÉ DE ANCHIETA	
OBRA: COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO E QUADRA DE ESPORTES	
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 107º DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO	ÁREA: 248,00 m²
RESP. TÉCNICO PROJETO: RÉGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501	ESCALA: Indicada
CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO DAS TRELÇAS E PILARES CORTE AA' E BB'	DATA: Novembro/2024
Documento assinado digitalmente RÉGIS MEDEIROS Data: 06/11/2024 13:26:38 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br	PRANCHA: 03/06

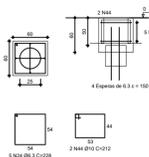


Localização do ripamento



Telhamento Área = 301,68 m²

BLOCOS



Estrutural

RESUMO TOTAL			
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	6,3	208,80	56,30
	16	158,40	274,95
	10,0	50,86	34,50
CA60	28 Chumbador	24,00	41,60
CHAPA DE AÇO 5/8			103,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED - EMEF JOSÉ DE ANCHIETA

OBRA: COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO E QUADRA DE ESPORTES

ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 10º DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO

ÁREA: 248,00 m²

RESP. TÉCNICO PROJETO:

CONTEÚDO: ESCALA: Indicada

RÉGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501

ÁREA DE TELHAMENTO

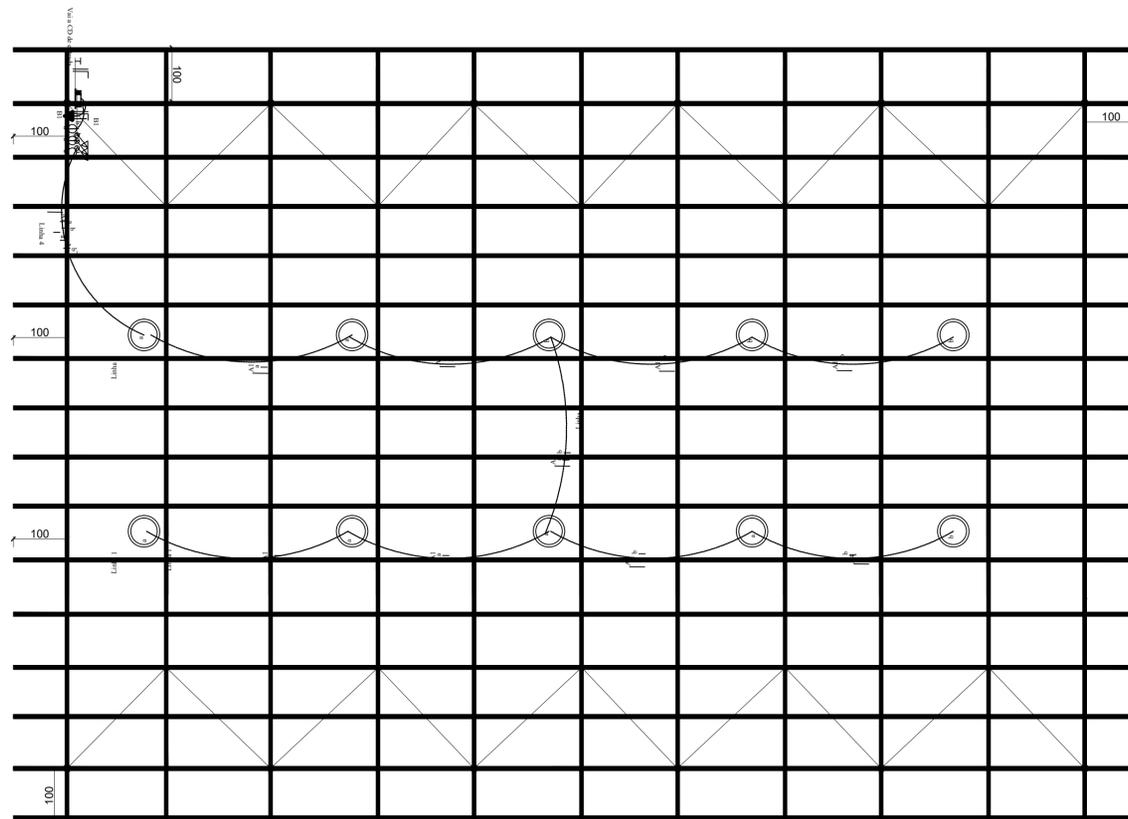
REGIS MEDEIROS
Data: 06/11/2024 13:26:38 -0300
Verifique em <https://validar.su.gov.br>

ESTRUTURAL

BLOCOS

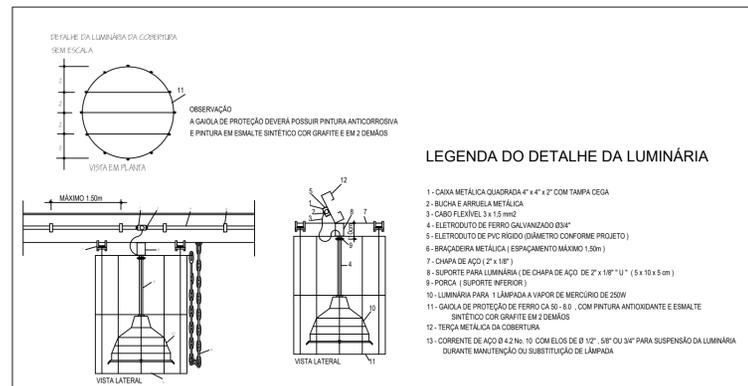
FRANCHA: 04/06

DATA: Novembro/2024



	10	<p>ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA PENDENTE OU DE SOBREPOR PARA 1 LÂMPADA ELIPSÓIDAL MULTIVAPOR METÁLICO DE 250W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, REFLETOR/REFRATOR EM ACRÍLICO PRISMÁTICO TRANSPARENTE, ALÇAMENTO DO REATOR NO PRÓPRIO CORPO, EQUIPADA COM PORTA-LÂMPADA EM CERÂMICA.</p>
---	----	--

----- Eletroduto sobre as tetearas



Elétrico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED - EMEF JOSÉ DE ANCHIETA

OBRA:
COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO E QUADRA DE ESPORTES

ENDEREÇO:
ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 10º DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO

ÁREA:
248,00 m²

RESP. TÉCNICO PROJETO:
RÉGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501

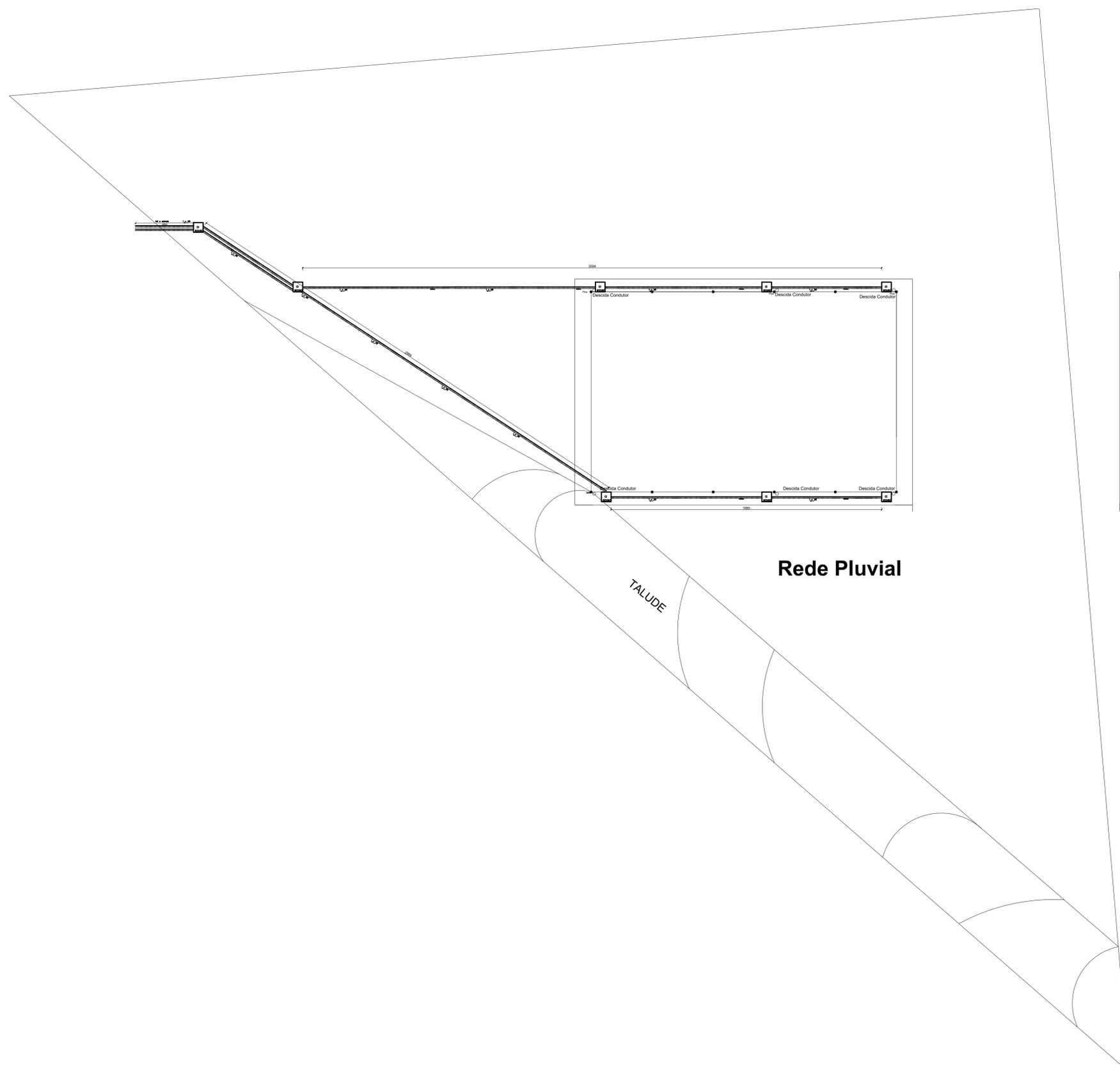
CONTEÚDO:
ELÉTRICO

ESCALA:
Indicada

DATA:
Novembro/2024

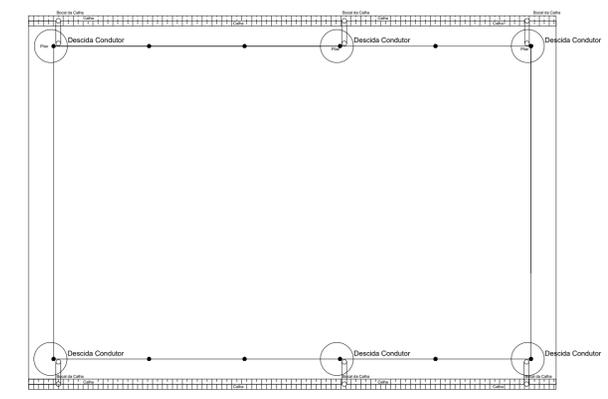
PRANCHA:
06/06

Documento assinado digitalmente
REGIS NUNES MEDEIROS
Data: 06/11/2024 13:28:34 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



Rede Pluvial

20 20 20
Detalhe da Calha desenvolvimento 80cm

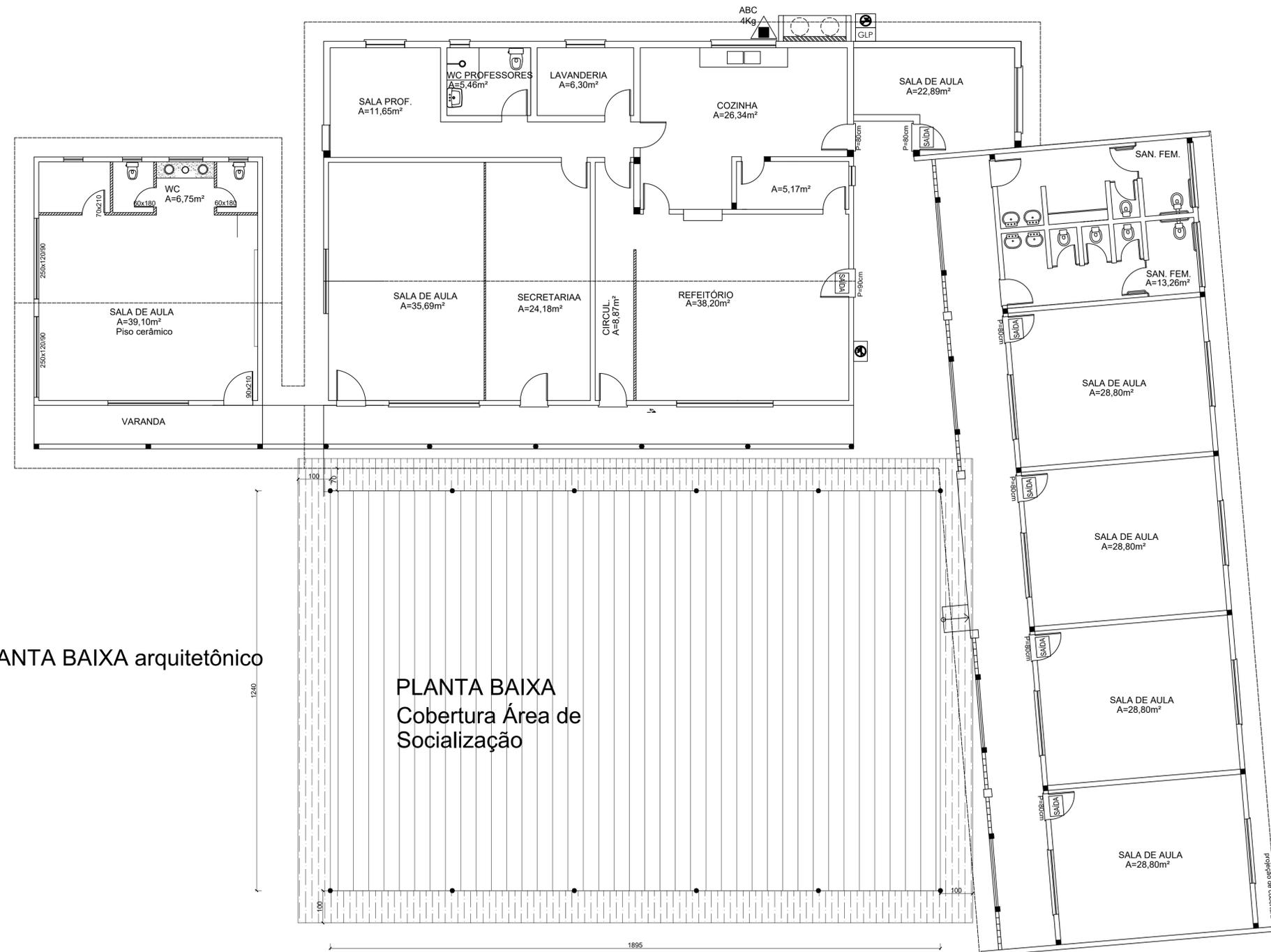


Pluvial Descidas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED - EMEF JOSÉ DE ANCHIETA		
OBJETO: COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO E QUADRA DE ESPORTES		ÁREA: 248,00 m²
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 101º DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO		LOCAL: Indicada
RESP. TÉCNICO PROJETO: RESE MEDEROS - ENG. CIVIL OCREA 11759 MATRÍCULA 36911		DATA: Novembro/2024
Documento assinado digitalmente RESE NUNES MEDEIROS Data: 06/11/2024 13:26:38 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br		FRENTEIRA: 05/06

PLANTA BAIXA arquitetônico

PLANTA BAIXA
Cobertura Área de
Socialização



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED - EMEF JOSÉ DE ANCHIETA	
OBRA: COBERTURA DA ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO E QUADRA DE ESPORTES	
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO MONTENEGRO, S/N - 107º DISTRITO, BAIRRO MONTENEGRO	ÁREA: 248,00 m²
RESP. TÉCNICO PROJETO: RÉGIS MEDEIROS - ENG. CIVIL CREA 81755 MATRÍCULA 39501	ESCALA: Indicada
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA QUADRA DE ESPORTES ÁREA DE SOCIALIZAÇÃO	DATA: Novembro/2024
Documento assinado digitalmente  RÉGIS NUNES MEDEIROS Data: 06/11/2024 13:26:38 -0300 Verifique em https://validar.jb.gov.br	PRANCHA: 02/06



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS081755 Profissional: RÉGIS NUNES MEDEIROS E-mail: regismedeiros@bol.com.br
RNP: 2205258800 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E-mail: meioambiente@pmsap.com.br
Endereço: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 456 Telefone: 51 36628400 CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: CENTRO CEP: 95500000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Endereço da Obra/Serviço: Estrada MUNICIPAL DO MONTENEGRO EMEF JOSÉ DE ANCHIETA 10º DISTRITO CPF/CNPJ: 88814199000132
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Bairro: MONTENEGRO CEP: 95500000 UF: RS
Finalidade: ESCOLAR Vlr Contrato(R\$): 220.000,00 Honorários(R\$):
Data Início: 04/11/2024 Prev.Fim: 04/11/2025 Ent.Classe: ACAE-LN

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	248,00	M²
Projeto	Fundações Profundas	248,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	248,00	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	248,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	248,00	M²
Projeto	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, QUANTITATIVOS	248,00	M²
Orçamento	Instalações - Hidrossanitárias	248,00	M²
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS	248,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/11/2024

Local e Data	 Documento assinado digitalmente REGIS NUNES MEDEIROS Data: 13/11/2024 16:27:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	a De acordo RODRIGO GOMES MASSULO:0248275704 5 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.11.13 14:54:07 -03'00' MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

N.º _____/2024.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e da C.I. nº _____ - emitida pela ____/____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - _____ Bairro _____ - _____/RS - CEP: _____-____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 279/2024**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 038/20204**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução do projeto de construção de quadra coberta para EMEF José de Anchieta com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial Dep. Federal Alceu Moreira – 202428580010**, conforme Memorando nº.1140/2024- SEMED, de 18 de novembro de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3627 de 22 de novembro de 2024, e de acordo com Memorial Descritivo, Termo de Referência e com as descrições abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MATERIAIS	VALOR MÃO DE OBRA
01	01	Construção de quadra coberta para a EMEF José de Anchieta, neste Município.	R\$	R\$

O presente contrato está vinculado:

- 1.1.1- Ao Projeto Básico
- 1.1.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 1.1.3- A Proposta do Contratado
- 1.1.4- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

1.2- FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.2.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão obrigatoriamente, obedecer às especificações do memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, ART n.º 13471959.

1.2.2- O objeto desta solicitação deverá ser executado EMEF José de Anchieta, situada na localidade de Montenegro, em Santo Antônio da Patrulha;

1.2.3- Os serviços estarão sujeitos às contestações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

1.2.4- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.5- O recebimento da obra será realizado pelos fiscais designados por portaria, mediante Termo de Recebimento, devidamente assinado pelas partes, sendo o Provisório dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da Contratada e o Definitivo após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 038/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



1.2.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

1.2.7- A CONTRATADA deverá atender às especificações constantes da NR35 Trabalho em Altura, do Ministério do Trabalho, especialmente no que tange à capacitação e utilização de EPIs na realização do trabalho em altura.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A contratação solicitada se faz necessária em atendimento à Emenda Parlamentar Individual de Transferências da União nº 202428580010, que tem por objetivo qualificar os espaços da EMEF José de Anchieta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 120 (cento e vinte) dias.

3.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

3.3- O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.4- A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.

3.5- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02

3.7- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

3.7.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

3.7.2- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.7.3- A CONTRATADA declara sob as penas da Lei, de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 e seguintes da CLT.

3.8-Da Garantia:

3.8.1- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, III e IV da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

3.8.2- A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

3.8.3- O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2024, bem como contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

3.8.4- O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - O valor contratual é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e R\$ _____ (_____) referente aos materiais empregados.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 038/2024

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



4.1- O pagamento será efetivado por 04 (quatro) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal e do laudo técnico, em até 15 (quinze) dias. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

4.1.1- O acompanhamento da obra e as respectivas medições serão realizados conforme Planilha e Memorial Descritivo, constantes no processo. Nenhum serviço poderá ser medido e pago sem que todos os serviços previstos naquele evento estejam concluídos devendo fazer parte da medição.

4.1.2- **A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.**

4.2- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.4- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.5- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório do FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4.6- Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.

4.7- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

4.8- **A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.**

4.9- **A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução das obras.**

4.10- **Fica a CONTRATADA obrigada a proceder a substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver a necessidade de declaração quantos aos motivos. A substituição deverá ser realizado dentro de 24 (vinte e quatro) horas.**

4.11- **Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços referente ao objeto deste certame.**

4.12- **Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.**

4.13- **A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).**



CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2024/1844, 2024/1846 e 2024/1847 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;
Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0004.1292 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental Emenda Especial Deputado;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES;
Fonte de Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0543 - Transferências do FUNDEB -
Complementação da União – VAAR e 0706 - Transferência Especial da União;
Rubrica Item: 4 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES.
Santo Antônio da Patrulha/RS, 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 6.1- Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.
- 6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.
- 6.4- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1- Executar o objeto licitado conforme especificações do edital, Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 7.2- **Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.**
- 7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 7.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.7- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 7.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 7.9- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 7.10- As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;
- 7.11- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- 7.12- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.
- 7.13- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.14- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.
- 7.15- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 038/2024



7.16- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

7.17- Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

7.18- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.

7.19- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.20- Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

7.21- Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

7.22- Efetuar o pagamento de todo o imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra

7.23- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.24- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

7.25- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.26- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

7.27- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.28- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.29- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

7.30- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.31- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.

7.32- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

7.33- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

7.34- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

7.35- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

7.36- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc

7.37- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios contidos no art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 038/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 038/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ref. Contrato nº _____/2024 – Concorrência Eletrônica nº 038/2024

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 038/2024
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __ / __ /20__ a __ / __ /20__